



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO N.º 207 CENTRO

CAIEIRAS - SÃO PAULO - CEP 07700-000

FONE (11) 4442 7725/ FAX 4442 7738

gabinete@prefeituradecaieiras.com.br

PROJETO DE LEI Nº 4.515/2008
(08 de Fevereiro de 2.008.)

Dispõe sobre: **RETIFICAÇÃO DE DESCRIÇÃO DA ÁREA**
OBJETO DA LEI Nº 3.862/2006, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER, que a Câmara do Município de Caieiras aprova, e eu, **Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA**, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei,

ARTIGO 1º - A área descrita e caracterizada no Artigo 2º, da Lei Municipal nº 3.862, de 18 de Julho de 2.006, passa a ter a seguinte descrição, conforme memorial descritivo, elaborado pela Secretaria Municipal de Obras, Projetos e Planejamento.

SITUAÇÃO: Localiza-se no Km 09 da Estrada de Santa Inês, Bairro Santa Inês, Município de Caieiras, Comarca de Franco da Rocha, Estado de São Paulo.

ÁREA: 17.000,00 m²

PROPRIETÁRIO: ASSOCIAÇÃO PAULISTA DE MEDICINA

DIVISAS E CONFRONTAÇÕES: Com frente para a Estrada de Santa Inês, onde mede 200,00 metros, da frente aos fundos, do lado direito de quem da referida Estrada olha o imóvel mede 85,00 metros, confrontando com o remanescente da área, do lado esquerdo mede 85,00 metros confrontando com o remanescente da área, nos fundos mede 200,00 metros confrontando com o remanescente da área, perfazendo uma área total de 17.000,00 m².

ARTIGO 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a receber a área descrita no Artigo anterior como doação com encargos, ante eventual acordo de contrapartida da Prefeitura para execução de obras de reurbanização na área remanescente da proprietária.

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

... Prefeitura do Município de Caieiras, 08 de Fevereiro de 2.008.

Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA
-PREFEITO MUNICIPAL-

mm/nc



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO N.º 207 CENTRO

CAIEIRAS - SÃO PAULO - CEP 07700-000

FONE (11) 4442 7725/ FAX 4442 7738

gabinete@prefeituradecaieiras.com.br

GABINETE DO PREFEITO

Ofício nº 180/08

Caieiras, Cidade dos Pinheirais, em 08 de Fevereiro de 2008.

SENHOR PRESIDENTE:

Valho-me do presente para encaminhar a Vossa Excelência, o Projeto de Lei, abaixo discriminado, acompanhado da seguinte Mensagem:

Nº 3 7 0 9 – Dispões sobre: RETIFICAÇÃO DE DESCRIÇÃO DA ÁREA OBJETO DA LEI Nº 3.862/2006, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Excelência, os protestos de real estima e distinta consideração.

Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA
-PREFEITO MUNICIPAL-

Exmo. Sr.
Dr. CLEBER FURLAN
DD. Presidente da Câmara do Município de
CAIEIRAS – S.P.

mm/nc

11.02.08



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO N.º 207 CENTRO

CAIEIRAS - SÃO PAULO - CEP 07700-000

FONE (11) 4442 7725/ FAX 4442 7738

gabinete@prefeituradecaieiras.com.br

MENSAGEM N.º 3709

(08 de Fevereiro de 2.008.)

**SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES VEREADORES:**

Trago a apreciação dessa Augusta Casa de Leis, Projeto de Lei que dispõe sobre a **RETIFICAÇÃO DE DESCRIÇÃO DA ÁREA OBJETO DA LEI N.º 3.862/2006, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Tal propositura, Nobres Vereadores, tem por objeto a retificação da descrição da área que foi autorizada sua desapropriação ou receber como dação em pagamento, através da Lei Municipal n.º 3.862, de 18 de Julho de 2.006, uma vez que pela necessidade de ampliação dos Projetos previstos anteriormente para o Bairro Santa Inês, tais como a implantação de Escola de Ensino Fundamental e de Ensino Médio, pretendemos também implantar um Posto de Saúde e uma Creche no local, resultando, com isso a necessidade de ampliação da metragem da área prevista no citado diploma legal.

Ressaltamos, ainda, que a área será avaliada por uma comissão especialmente nomeada para tal finalidade, que irá apurar o valor de mercado para o imóvel, bem como, que existe a possibilidade da área ser recebida como dação em pagamento ou mesmo ser transferida para a Fazenda Municipal como doação com encargos num eventual acordo para execução de obras de reurbanização, como contrapartida da Prefeitura, na área remanescente da Associação Paulista de Medicina.

Assim expondo, e com fulcro no Artigo 51 e seguintes, da Lei Orgânica do Município de Caieiras, solicito seja a matéria, objeto da presente propositura, apreciada em regime de urgência.

Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA
-PREFEITO MUNICIPAL-

mm/nc